



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 895/16 DE 04 DE AGOSTO DE 2016

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE, CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DE RECURSOS DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

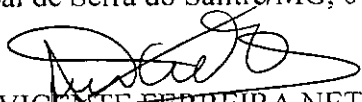
A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

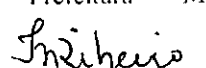
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir no orçamento vigente, créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, provenientes de Recursos de Convênios e ou Contratos de Repasses transferidos ao município, pelos governos, Estadual e Federal, até o limite de 05,00% (cinco por cento) do total das despesa fixadas para o exercício 2016.

Parágrafo único. Os referidos créditos correspondem aos Convênios e Contratos de Repasses já assinados com os Ministérios da Saúde e das Cidades (parcela final 50%), e com as Secretárias de Estado: SEGOV, SETOP e SAÚDE (única parcela).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 04 de agosto de 2016.


Dr. JOÃO VICENTE FERREIRA NETO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no mural/placar da Prefeitura Municipal em
04/08/16

Ivanêz Maria Ribeiro/ Secretária de Gabinete/Mat.1323